



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

**TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

CONTRATANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.383.106/0001-50, estabelecida na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silvares, nesta cidade de Birigui/SP, por seu Presidente, **Sr. Claudio Castelão Lopes**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 7.829.487-3-SSP/SP e do CPF nº 023.526.508-01, residente e domiciliado nesta cidade de Birigui/SP.

CONTRATADA: G. S. DE BRITO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.087.291/0001-30, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida João Cernach, nº 1000, Bairro Patrimônio Santo Antônio, Birigui/SP, neste ato representada pelo único titular **GUSTAVO SOBREIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.109.943-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 305.033.938-19, resolvem, **ADITAR** o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Especializados, mediante alteração da cláusula contratual que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA ATUAL

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4. O presente contrato vigorará por prazo determinado, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e com término para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.



ALTERAÇÃO: Passa a receber a seguinte redação

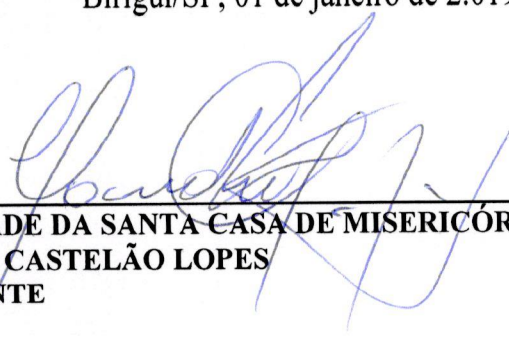
CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4. O presente contrato vigorará por prazo determinado, iniciando em 01 de janeiro de 2019 e com término para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

As demais cláusulas do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Especializados são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor suas redações e condições.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias, abaixo nominadas.

Birigui/SP, 01 de janeiro de 2.019.

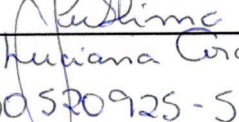



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
CLAUDIO CASTELÃO LOPES
PRESIDENTE



G. S. DE BRITO EIRELI - ME
GUSTAVO SOBREIRA DE BRITO

Testemunhas:

1. 
Nome: Juliana Araújo Lima
RG: 30.520.925-5

2. 
Nome: Ann Barbara de Oliveira
RG: 45.793.668-X

